



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções
CNPJ: 46.223.723/0001-50

TERMO DE JUSTIFICATIVA Inexigibilidade de Chamamento Público

Entidade: Sociedade dos Padres Teatinos - Instituto Nossa Senhora da Pureza

CNPJ: 47.793.955/0002-98

Repasse: R\$ 108.000,00

Exercício: 2017

Considerando que o repasse a Sociedade dos Padres Teatinos - Instituto Nossa Senhora da Pureza foi autorizado mediante a lei municipal nº 1101/2016, o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Considerando que, neste município, não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, custeio de serviços na área da assistência social no acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade por medida de proteção.

Considerando que a Prefeitura analisou que a execução terceirizada é vantajosa para o município.

À vista do que antes se considerou, o Prefeito do Município de Taguaí, com base no artigo 31, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, torna público este ato de inexigibilidade de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria com a Sociedade dos Padres Teatinos - Instituto Nossa Senhora da Pureza.

Taguaí, 10 de janeiro de 2017.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal